



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 3.285-A, DE 2025

(Do Sr. Eli Borges)

Institui o Dia Nacional de Oração (DNO), a comemorar-se na data de 31 de outubro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N°. / 2025

**(DO SR ELI BORGES PL/TO)**

Institui o Dia Nacional de Oração (DNO), a comemorar-se na data de 31 de outubro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Oração (DNO), a comemorar-se na data de 31 de outubro, onde serão realizadas orações e preces em todo o País, nos diversos segmentos da sociedade, cujo objetivo é motivar a reflexão e elevar a espiritualidade do povo brasileiro, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Ser humano é um ser gregário; o que o torna dependente da vida em sociedade. Na prática dessa convivência social, é indispensável à necessidade de se desenvolver a espiritualidade, por meio da busca do Sagrado. Portanto, é salutar que um dia no ano seja destinado ao exercício dessa carência intrínseca de cada pessoa, pois, orar: Trás profundos momentos de reflexão e bem-estar, além de desenvolve a espiritualidade, independente da ideologia ou de segmentação específica de qualquer cidadão. A busca pelo Sagrado, por meio da oração é uma atitude espontânea que depende exclusivamente de cada indivíduo.

*"Segundo matéria do G1, de 10/03/2025 00h00, escrita por Poliana Casemiro/Rayane Moura, sobre a crise de saúde mental: Brasil tem maior número de afastamentos por ansiedade e depressão em 10 anos. Dados de 2024 mostraram que o país registrou mais de 470 mil afastamentos do trabalho por transtornos mentais. Trata-se do maior número desde 2014. O Brasil vive uma crise de saúde mental com impacto direto na vida de trabalhadores e de empresas. É o que revelam dados*



*exclusivos do Ministério da Previdência Social sobre afastamentos do trabalho. Em 2024, Os dados, obtidos com exclusividade pelo g1, mostram que, no último ano, os transtornos mentais chegaram a uma situação incapacitante como nunca visto. Na comparação com o ano anterior, as 472.328 licenças médicas concedidas representam um aumento de 68%".*

As doenças da alma incluindo os distúrbios psicossomáticos alteram as condições emocionais e o bem-estar mental, dentre elas destacamos: A depressão (Uma das doenças da alma mais comuns, caracterizada por tristeza profunda, falta de motivação e perda de interesse nas atividades diárias. Pode ser desencadeada por fatores como estresse, perda de entes queridos ou problemas financeiros.), A ansiedade (Inclui transtornos como a síndrome do pânico e fobias, que podem causar sintomas físicos e emocionais intensos. A ansiedade pode se manifestar em situações cotidianas e impactar a qualidade de vida.), e os Distúrbios Psicossomáticos (Essas condições se manifestam como sintomas físicos que não têm uma causa orgânica clara, mas estão relacionados a fatores emocionais. Exemplos incluem problemas de pele, gastrite e dores de cabeça), e outros como: (Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC): Caracterizado por pensamentos intrusivos e comportamentos repetitivos, o TOC pode causar grande sofrimento e interferir nas atividades diárias), podem ser aliviados ou mesmo minimizados se for possível a prática da espiritualidade e a oração é o caminho mais eficiente para alcançar o equilíbrio frente a esses desafios da sociedade pós-moderna.

Sala das Sessões, de 2025.

ELI BORGES PL/TO.



\* C D 2 2 5 7 0 5 7 5 2 8 1 0 0 \*

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.285, DE 2025

Institui o Dia Nacional de Oração (DNO), a comemorar-se na data de 31 de outubro.

**Autor:** Deputado ELI BORGES

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

### I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 3.285, de 2025, de autoria do Deputado Eli Borges, que “Institui o Dia Nacional de Oração (DNO), a comemorar-se na data de 31 de outubro”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

O indivíduo tem a necessidade de desenvolver a sua espiritualidade, e isso se dá através da oração, que estabelece uma relação com Deus. É nesta relação que a alma se une ao transcendente e cresce em busca do Bem maior.

A palavra oração provem do substantivo em latim *oratio*, que significa discurso, linguagem. É através da conversa, através da troca, através do diálogo que o ser humano pratica sua relação com Deus.

A partir dessa relação com Deus, o homem alcança não só o bem-estar espiritual, mas, também, o físico e o psicológico. Em uma sociedade repleta de diagnósticos de depressão e ansiedade, repleta de doenças da alma, a oração é o remédio que eleva a alma e traz a convicção de que Deus ouve, ouve seu clamor, ouve seus pedidos e recebe seus medos, devolvendo esperança, graça e amor.

São Josemaria Escrivá diz em um ponto Caminho, “Persevera na oração. – Persevera, ainda que o teu esforço pareça estéril. – A oração é sempre fecunda”.

O Dia Nacional da Oração é uma lembrança a todo o Brasil de que é possível criar uma relação com Deus, da qual crescerão frutos capaz de transformar a vida do ser humano, e, também, o nosso País.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”.



\* C D 2 5 0 5 1 9 1 5 0 6 0 0 \*

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de  
Lei nº 3.285, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada BIA KICIS

Relatora

Apresentação: 23/09/2025 09:44:30.480 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 3285/2025

PRL n.1



\* C D 2 2 5 0 5 1 9 1 5 0 6 0 0 \*





Câmara dos Deputados

Apresentação: 09/10/2025 09:27:26.530 - CCUL  
PAR 1 CCULT => PL 3285/2025  
DAP n 1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.285, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.285/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira e Paulo Lemos.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente

